

Prefeitura de Ituporanga
Secretaria da Educação

EDITAL DE REMATRÍCULA 2018

Fixa data e estabelece orientações e critérios para Rematrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Ituporanga, para o ano de 2019.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados à rematrícula nos Centros Educacionais do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil no município de Ituporanga, para o ano letivo de 2019.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1.1. A renovação de matrícula para os alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante confirmação dos pais e/ou responsáveis, na Unidade Educacional em que o educando já se encontra matriculado até o final do ano letivo do ano de 2018.
- 1.2. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis para a renovação da matrícula no prazo previsto acarretará a perda da vaga.
- 1.3. Os Centros educacionais de tempo integral, deverão enviar mensalmente até o dia 20 de cada mês a lista de espera, bem como a frequência dos matriculados nas turmas.
- 1.4. No mês de janeiro o atendimento será em regime de plantão. Somente serão atendidas as crianças cujos pais e/ou responsáveis trabalham durante este período e que tenham frequentado o ano letivo de 2018.
- 1.5. A Secretaria Municipal da Educação será responsável pela divulgação do quadro de vagas através do site (WWW.ituporanga.sc.gov.br em editais). Ficando o diretor da Unidade Escolar responsável pela divulgação na Comunidade Escolar, quando lançado o EDITAL DE MATRÍCULAS para o ano 2019.
- 1.6. A escola deverá esclarecer aos pais e/ou responsáveis no ato da renovação da matrícula que a vaga fica vinculada ao turno matutino ou vespertino da escola, estando o aluno sujeito a remanejamento, no caso de ocorrer redução do número de alunos ou período no caso da Educação Infantil (Integral/parcial);
- 1.7. Poderão abrir turmas nos dois turnos, (1º ao 9º) somente o Centro Educacional que apresentar o número mínimo de 18 alunos por turma, caso contrário ofertar em turno único.

2. REQUISITOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS TURMAS

2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1.1 Nas Unidades de Educação Infantil, onde o atendimento acontece em período integral, o atendimento será no máximo de 11 horas.

2.1.2. É obrigatória a renovação da matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

2.1.3. As crianças que completam 06 (seis) anos após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil.

2.1.4. Não havendo número mínimo de crianças para abertura de uma turma, deverão ser agrupadas crianças de idades próximas, respeitando o número máximo de crianças por turma.

2.1.5. Durante o ano letivo de 2019, a criança que não comparecer à Unidade de Educação Infantil, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos e 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A Unidade Escolar deverá informar a Secretaria da Educação.

2.1.6. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Unidade Infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicada pela família com antecedência.

2.1.7. Em caso de afastamento da criança para tratar de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo.

3 Composição das turmas

3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1. O parâmetro para a formação de turmas é estabelecido conforme Resolução nº 02/2005 do Conselho Municipal de Educação CME.

3.1.2. Berçário

Berçário 1

Idade	Nº de Crianças
03 meses até 01 ano completo depois do dia 31 de março	6 a 8 crianças- Um professor titular e um professor intermediário 12 a 16 – Dois professores titulares

3.1.3. Maternal

Berçário 2

Idade	Nº de Crianças
01 ano completo até 31 de março. Com dois anos completados depois de 31 de março	6 a 8 crianças- Um professor titular e um professor intermediário 12 a 16 – Dois professores titulares

3.1.4. Jardim-I

Maternal 1

Idade	Nº de crianças
02 anos completos até 31 de março	12 a 15 crianças
Com 03 anos completados depois de 31 de março	

3.1.5 Jardim-II

Maternal 2

Idade	Nº de crianças
03 anos completos até 31 de março	15 a 18 crianças
Com 04 anos completados depois de 31 de março	

3.1.6. Pré-I

Pré Nível 1

Idade	Nº de crianças
04 anos completos até 31 de março.	18 a 22 crianças

3.1.7. Pré-II

Pré Nível 2

Idade	Nº de Crianças
05 anos completos até 31 de março.	18 a 22 crianças

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 De acordo com a Resolução nº 01/2005 do CME – Conselho Municipal de Educação Ituporanga que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais\municipais fica assim definida a composição de turmas:

1º e 2º ano: 25 alunos

3º, 4º e 5º anos: 30 alunos

6º ao 9º anos: 35 alunos

3.2.1. Não havendo o número mínimo de alunos para abertura de uma turma (1º ao 5º ano) e que não haja outra escola pública próxima, os mesmos serão atendidos em turmas bisseriadas.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- A) Cópia da Certidão de Nascimento;
- B) Cópia da Carteira de vacinação devidamente atualizada;
- C) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- D) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis emitidas pelo juizado da infância e juventude;
- E) Número do NIS da criança, em caso de recebimento do Bolsa Família.

5. DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA

5.1. Matrículas 29/10/2018 a 01/11/2018

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As novas matrículas obedecerão datas a serem definidas, para preenchimento das vagas remanescentes do quadro de vagas que será publicado no Edital de Matrículas;

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Ituporanga, 23 de outubro de 2018

Rosângela Aparecida França Wiese
Secretária Municipal da Educação